

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 9711	Página: 004
Data: 03/06/2016	
Extrato: 046	Ano: 2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2013 –
SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE
MERCEDES**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de MERCEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.373/0001-23, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) CLECI MARIA RAMBO LOFFI:

Considerando o contido no protocolo nº 14.099.146-5

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RECURSOS

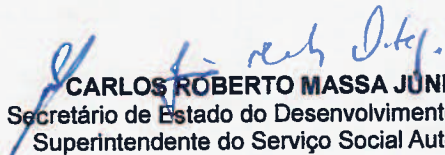
Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 429.464,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original e da dotação orçamentária 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148 e, cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 99.464,50 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), do valor total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de junho de 2016.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE


CLECI MARIA RAMBO LOFFI
Prefeito(a) Municipal de MERCEDES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2